



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DESTERRO, Estado da Paraíba, designado pela **portaria/PMD nº. 013/2018, de 12 de março de 2018**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, **Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 13:30hs do dia 08 de maio de 2018.**
- **Sessão de Credenciamento: às 13:30hs do dia 08 de maio de 2018.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de DESTERRO, localizada a Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição parcelada de material esportivo diversos destinados as atividades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.**

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. *Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município Municipal de Desterro – PB.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Município de Desterro, localizado na **Prefeitura Municipal de Desterro – PB - Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB**, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processos para responder pelo proponente,

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas)**

c) O procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas)** e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III**.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento**.

Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do BMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **.(Item**

**4.5.3.)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

4.5.1 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação

4.5.2– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.5.3. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo

4.5.4. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na **Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014**, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

a) *Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:*

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</b>

b) *Envelope contendo os Documentos de Habilitação:*

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO- ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>

**5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.**

5.5. Os documentos necessários ao **CRENCIAMENTO e HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMD ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão **(item 4.5.3)**

5.6. *Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.*

5.7. *Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.*

5.8. *Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.*

5.9. *O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.*

5.10. *A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.*

5.11. *Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.*

5.12. *O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da empresa devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos produtos/equipamentos ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMD** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB  
*preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.*

### **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** *Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:*

*a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;*

*b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;*

*c) apresentarem proposta alternativa;*

**7.2** *Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.*

**7.3** *Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.*

**7.4** *Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.*

**7.5** *O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.*

**7.5.1.** *A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.*

**7.5.2.** *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta*

**7.6** *A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.*

**7.7** *Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por ITEM** e o estimado para a contratação.*

**7.8** *A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(o) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e conforme



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.**

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**7.26** No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

**7.27** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para sua habilitação parcial no Município de Desterro, à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

#### **8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

##### **8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

#### **8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

f) Todos os fornecedores deverão obter junto a **Secretaria da Fazenda do Município de Desterro a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município**. (até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

### **8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

### **8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, Com Firma reconhecida, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

### **8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.<sup>1</sup>**

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- a) *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*
- b) *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- c) *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.*
- d) *A não - regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

### **8.3 A documentação deverá:**

- a) *estar em nome da licitante;*
- b) *estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;*
- c) *referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.*

**8.4** *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.*

**8.5** *Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.*

**8.6** *Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.*

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** *Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.*

**9.2.** *Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB

Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação do Município Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, situado a **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.**

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018.

**Unidade Orçamentaria:**

03.00 Secretaria de Administração,

**Unidade Orçamentaria:**

07.001 Secretaria de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional:**

10 302 1013 2098 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA - FUS

**Objetivo:** Manter despesas do Centro de Reabilitação de Fisioterapia do Município.

**Fonte:** 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Unidade Orçamentaria:**

09.001 Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal De Ação Social,

**Classificação Funcional:**

08 243 1015 2057 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**Objetivo:** Manter ações socioeducativas através de espaços de convivência, para crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo para permanência e retorno escolar, visando a formação para o exercício da cidadania e participação comunitária.

**Fonte:** 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentaria:**

13.000 Secretaria De Esporte E Lazer,

**Classificação Funcional:**

27 812 1017 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

**Objetivo:** Manter despesas referentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

**Fonte:** 001 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentaria:**

05.000 Secretaria De Educação E Cultura.

**Classificação Funcional:**

13 392 1011 2033 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

**Objetivo:** Manter despesas com atividades culturais do município, inclusive com pessoal em efetivo exercício em atividades de cultura.

**Fonte:** 001 Recursos Ordinários

Elemento de Despesa 3.3.90.30.001- material de consumo,

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

### **14. DA RESCISÃO**

**14.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

### **15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**15.1** A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em até **(03)três dias**, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMD.

**15.2** Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras do Município de Desterro, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMD** rejeitará o recebimento do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**15.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**15.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Desterro.

**15.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

### **16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**17.3** As multas previstas no subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.4** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**18.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

### **19. -DAS OBRIGAÇÕES.**

**19.1** A contratada deverá entregar o veículo em até quinze dias, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMD**.

**19.2** Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras do Município de Desterro, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMD** rejeitará o recebimento do mesmo.

**19.4.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**19.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**19.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto de locação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**19.7.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

### **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**20.3** O Município de Desterro, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**20.4** Os interessados em adquirir, mediante pagamento da **taxa de R\$ 10,00 (Dez reais)** ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.**

**20.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2017** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.7** A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

**20.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Desterro - PB, 24 de abril de 2018.

  
Rivelino Alexandre Dos Santos  
Pregoeiro Oficial/PMD



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

##### **1. Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2017 o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

##### **2. Objeto**

Aquisição parcelada de material esportivo diversos destinados as atividades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital,

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	BOLA FUT CAMPO OFICIAL-confeccionada em pu/pró, tipo Brasil, categoria adulto com costura 32/gomos com câmara de butil, com válvula removível e lubrificada, pesando 410 à 440 g. e circunferência 68 à 70 cm. modelo para competições oficiais - trazer amostra	unid	30
2	BOLA FUTSAL OFICIAL-confeccionada em pu/pró, tipo Brasil, categoria adulto com costura 32/gomos com câmara de butil, com válvula removível e lubrificada peso 410 a 430 gramas, 62 cm. de circunferência	unid	20
3	BOLA FUTSAL INFANTIL-12 gomos Calibragem 6/8, Composição: PU. Peso aproximado: 410/440 g. Circunferência: 62-64 cm.	unid	5
4	BOLA VOLLEY QUADRA-tipo pró 6.0, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibras, matrizada, com câmara de butil, com miolo removível e lubrificado, com 65 - 67 cm de circunferência, pesando 260 - 280 gramas, aprovada pela confederação brasileira de voleibol, e aprovada, a mesma deverá vir com logo monocromático da cbv - trazer amostra.	unid	10
5	BOLA HANDEBOL H1L- pu pro - costurada - peso entre 230 a 260gr - circunferência 49 a 51cm - câmara airbility.	unid	3
6	BOLA HANDEBOL H2L-Material - PU de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola, Acabamento - Matrizada Quantidade de Gomos - 32 gomos, Toque - Super suave, bola uma camada de espuma adicional, Aprovada pela IHF e CBHB - Federação Internacional de Handebol (IHF) e Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) Tamanho Oficial Feminino - H2, Miolo - Miolo Lubrificado e Removível Camara - Camara de Látex, Peso Oficial: 325 a 400 gramas	unid	3
7	BOLA HANDEBOL H3L-> Material - PU Ultra Grip de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola, Acabamento - Matrizada, Quantidade de Gomos - 32 gomos, Toque - Super suave, a bola uma camada de espuma adicional, Aprovada pela IHF e CBHB - Federação Internacional de Handebol (IHF) e Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), Tamanho Oficial Masculino - H3,, Miolo - Miolo, Lubrificado, Removível, Camara - Camara de Látex Peso Oficial: 425 a 475 gramas	unid	2
8	BOLA DE BASQUETE - Confeccionada em borracha resistente Conta com caneladas que promovem maior controle e pegada, Tamanho 29.5 polegadas, aprox. 74,93 cm, Pressão estimada de 7-9lbs, Para uso em todos os tipos de quadras; Peso de 600 g	unid	2
9	JOGO DE DAMAS E XADREZ-Mesa para jogo de damas ou xadrez. Pintura do tampo em silk. Estrutura em MD. Com gaveta. Peso aproximado: 16,5 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 0,70x0,75x0,70 m. Montagem do equipamento: o manual de instruções seguirá junto com o produto. Em caso de dúvidas, entre em contato através do Serviço de Atendimento ao Cliente.	MESA	10
10	DOMINO - Jogo com 28 peças estilo marfim. Formato profissional. Excelente para viagens e lazer. Embalagem em flandres especial para facilitar o transporte. Composição: peças em plástico PP estilo marfim. Garantia do fabricante: 06 meses - contra defeito de fabricação. Origem: importado.	CAIXA	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

11	BAMBOLE- Bamboles de plástico duro 0,75cm diâmetro, cores variadas, diâmetro mínimo. Composição: aro de plástico PVC reforçado para ginástica em movimento	unid	50
12	CORDA DE PULAR-Corda para pular de couro com alta resistência. Confeccionada em couro.Possui rolamento.Fibras longas de alta resistência com manípulos em polipropileno injetado.Peso aproximado: 0,725 Kg.Comprimento: 2,80 m.Garantia: Contra defeito de fabricação.Origem: Nacional.	unid	10
13	CORDA ELASTICA- Cordas produzidas a partir de borracha revestida em polipropileno 100% virgem e com tecnologia anti UV	unid	10
14	CONE PVC 23CM-Cone para treinamento e condicionamento físico Composição: Plástico,Altura: 23cm Diâmetro da base: 14,5cm,Diâmetro do topo: 2,5cm	unid	30
15	BOMBA DE AR-calibrador para medir pressão de bola modelo caneta. melhor qualidade	unid	4
16	REDE FUT DE CAMPO- par de redes de futebol de campo, tamanho oficial, 7, 32 - 2,44m com barra atrás da goleira de 2,00 a 2,50m/m. corda em polipropileno e polietileno branca espessura 2,5m/m malha de 12cm entre nó quadrada ou em arco.	unid	6
17	REDE FUTSAL- par de redes futsal, tamanho oficial, 3,00 - 2,00m com barra acima da goleira 0,60m, abaixo 0,80 a 1,00m. Corda em polipropileno e polietileno branca espessura 3,5m/m	unid	4
18	REDE VOLLEY- rede de voleibol oficial 10,00 x 1,00m, cor azul marinho e preto, com reforço em lona, espessura 2,0mm, malha 10 cm entre nó quadrada, com cabo de aço	unid	2
19	MESA PARA TENIS DE MESA- Modelo profissional. Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (Internacional Table Tennis Federation). Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis pintados. Composição: tampo em M.D.P com 25 mm de espessura. Peso líquido aproximado: 107 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 153x274x0,25 cm. Garantia do fabricante: 3 meses contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Montagem do equipamento: o manual de instruções seguirá junto com o produto.	unid	3
20	REDE PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE - SBTY (Suporte Ferro + Rede nylon) Suporte de Ferro com rosca + Rede Nylon Profissional	unid	3
21	MESA PEBOLIM-Mesa de pebolim/totó, estrutura em madeira maciça de 3,5cm, Parafusagem tripla contra folgas e empenos, com bonecos em Aço forjado, encaixados em eixos de aço forjado com molas anti- Impacto e punhos de borracha de alta resistência, suporte para 7 Bolas – acompanha 7 bolinhas, e 4 jogadores extras para Reposição. Tamanho 1,40mts x 0,80mts.	unid	4
22	RAQUETE DE TENIS DE MESA- Raquetes Para amadores ou profissionais.Empunhadura confortável.Altíssima elasticidade e maior velocidade.Madeira com cobertura de cinco folhas.Esponja: 1.5 mm.Cabo: côncavo.Composição: madeira.Peso líquido aproximado: 375 g.Dimensões aproximadas (LxAxP): 18x28x5 cm	unid	8
23	BOLA DE TENIS DE MESA-Composição: 100% plástico.Dimensões aproximadas: 40 mm.Caixa C/6	cx	6
24	TABELA DE BASQUETE - Itens inclusos: uma tabela de basquete, aro e rede.Composição: chapa de ferro.Peso aproximado: 34 kg. Dimensões aproximadas (LxA): 50x63 cm.Origem: nacional.	und	2
25	MEIAO PARA FUTEBOL c/ 15-Punho com elastano que mantém a meia no lugar sem apertar. Sola atalhada para conforto e maior proteção. Composição: 53% algodão / 45% poliamida / 2% elastano. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.Origem: nacional	jogo	25
26	LUVA DE FUT DE CAMPO-Luva para futebol de campo.Punho com munhequeira.Cinta reforçada com ajuste em velcro.Dorso Super Grip para maior resistência e durabilidadeCostura reta para maior flexibilidade.Dimensões aproximadas:09: 16x28 cm (LxA).10: 18x30 cm (LxA).11: 20x32 cm.Tecido: sintético.Composição: látex 100% natural.Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação	Pares	25
27	TROFEUS - base preta 1º lugar – 41 CM	unid	10
28	MEDALHAS DE OURO - medalha esportiva honra ao mérito de ouro, diâmetro 2,9cm, com fita na cor azul - sem ano.	unid	60
29	MEDALHA PRATA - medalha prata esportiva honra ao mérito de prata, diâmetro 2,9cm, com fita na cor azul - sem ano.	unid	60



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

30	APITO PROFISSIONAL	unid	4
31	JOGO DE CARTÕES PROFISSIONAL	jogo	2
32	PLACAR PARA MARCAÇÕES DE FUTSAL	unid	1
33	BANDEIRA FUTEBOL DE CAMPO- com 4 peças	KIT	2
34	HALTERES(0,5 KG,meio kilo Ferro Pintado)	und	2
35	HALTERES (1 KG Ferro Pintado )	und	2
36	HALTERES (2 kg Ferro Pintado )	und	2
37	HALTERES (3 kg Ferro Pintado )	und	2
38	BOLAS SUIÇAS 45 cm Material Antiderrapante suporta 300 K )	und	1
39	BOLAS SUIÇAS 55 (CM Material Antiderrapante suporta 300 K )	UND	1
40	BOLA SUIÇA 60 CM (Material Antiderrapante suporta 300 K )	UND	1
41	THERABAND (BAIXA) FAIXA ELASTICA	UND	2
42	THERABAND (MEDIA) FAIXA ELASTICA	UND	2
43	THERABAND (ALTA) FAIXA ELASTICA	UND	2
44	CAMA ELASTICA Material resistente que suporta 20 KG SEMI PRODUCIONAL	UND	1
45	BOLA FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO FISIO-ROLO - 90x45cm - Azul.	UND	1

#### **4 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em **até (03) três dias**, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMD**.

2. Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras do Município de Desterro, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMD** rejeitará o recebimento do mesmo.

4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto de locação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **7-Forma de Pagamento e entrega**

1. A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em até (03) três dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da **PMD**.

2.O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

### **8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

1.O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por Item**.

### **9 – Reajuste dos preços**

1. O preço proposto será fixo e irrealizável.

### **10 – Fiscalização do Contrato –**

1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Setor de Compras do Município, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**Prefeitura Municipal de Desterro**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

*Os dados da empresa:*

#### **1. Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### **2. Dados para Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### **3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

*Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, informamos a seguir os nossos preços **Aquisição parcelada de material esportivo diversos destinados as atividades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital,***

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Qtd</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>

**Valor Global da Proposta;**

**Validade da proposta; 60(Sessenta)Dias.**

**Prazo para entrega do material: até (03) três dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

*Estamos cotando os materiais dos itens a relacionados, com vista ao seu fornecimento a esta Prefeitura, de acordo com as condições estipuladas no edital do pregão correspondente e toda legislação aplicável.*

*Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.*

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro do Município Municipal de Desterro  
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

##### **1) letra “a” do item 8.2**

*(Papel timbrado ou personalizado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MÃE D'ÁGUA-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

##### **2) letra “b” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

*(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

##### **3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **4) Referente ao item 5.1.2**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

CONTRATO PMD/SECAD Nº \_\_\_\_\_/2018.

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87 e RG 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de material esportivo diversos destinados as atividades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital,

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até **31 de dezembro de 2018** a contar da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018.

**Unidade Orçamentaria:**

03.00 Secretaria de Administração,

**Unidade Orçamentaria:**

07.001 Secretaria de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional:**

10 302 1013 2098 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA - FUS

**Objetivo:** Manter despesas do Centro de Reabilitação de Fisioterapia do Município.

**Fonte:** 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Unidade Orçamentaria:**

09.001 Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal De Ação Social,

**Classificação Funcional:**

08 243 1015 2057 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

**Objetivo:** Manter ações socioeducativas através de espaços de convivência, para crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo para permanência e retorno escolar, visando a formação para o exercício da cidadania e participação comunitária.

**Fonte:** 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentaria:**

13.000 Secretaria De Esporte E Lazer,

**Classificação Funcional:**

27 812 1017 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

**Objetivo:** Manter despesas referentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

**Fonte:** 001 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentaria:**

05.000 Secretaria De Educação E Cultura.

**Classificação Funcional:**

13 392 1011 2033 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

**Objetivo:** Manter despesas com atividades culturais do município, inclusive com pessoal em efetivo exercício em atividades de cultura.

**Fonte:** 001 Recursos Ordinários

Elemento de Despesa 3.3.90.30.001- material de consumo,

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada deverá entregar os produtos/equipamentos em **até (03) três dias**, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da **PMD**.
2. Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras do Município de Desterro, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMD** rejeitará o recebimento do mesmo.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto de locação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -** A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras do Município, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Desterro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de DESTERRO, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

*E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.*

Desterro - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Valtecio de Almeida Justo**

Contratante

**Prefeitura Municipal de Desterro-PB**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

COMISSÃO DE PREGÃO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

O município de DESTERRO através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de material esportivo diversos destinados as atividades das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital,

A reunião será no dia **08 de maio de 2018, às 13:30hs** na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segunda a sexta de 07;00 a 12;00hs.

Desterro - PB, 24 de abril de 2018.

**Rivelino Alexandre Dos Santos**

**Pregoeiro Oficial/PMD**